

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº 1.002/2018.

EMENTA: Altera prazo e Autoriza o Poder Executivo dar descontos nos juros e multas relativos ao pagamento de IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) em parcela única até 28/12/2018.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o IPTU em até (3) três parcelas iguais e sucessivas da seguinte forma:

I – A (1ª) primeira até 31/10/2018;

II – A (2ª) segunda até 30/11/2018; e,

III – A (3ª) terceira até 28/12/2018.

ART. 3º - Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU, seja de 2018 ou de anos anteriores.

ART. 4º - O contribuinte fica dispensado do pagamento de juros e multas incidentes sobre o IPTU.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 26 de outubro de 2018.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito